



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Rio de Janeiro
Praça Visconde Figueira, 57 – Centro – CEP 28470-000

APÊNDICE AO CONTRATO 006/2020

1. DA INSTALAÇÃO

1.1. Somente fornecer produto de 1ª qualidade e dentro do prazo de validade.

1.2. Fornecedor equipamentos novos de 1º uso, de qualidade adequada, e de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

1.3. Cumprir todos os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível, em todos os materiais, equipamentos e instalações.

1.4. Realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação.

1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente de entrega e instalação do objeto licitado, inclusive frete.

1.6. Na montagem dos equipamentos e seus acessórios, seguir as seguintes Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas): NBR 16401 – Instalações de Ar Condicionado/Sistemas Centrais e Unitários e NBR 5410 – (Antiga NB-3) – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

1.7. Respeitar as normas e manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.

1.8. A instalação deve ser realizada no mesmo dia da entrega, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde e/ou **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19**, desde que não viole o termo de garantia do aparelho e/ou ignore as boas práticas de instalação contida no manual de instalação de cada aparelho.

1.9. A instalação só poderá ser adiada mediante acordo por escrito devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19** ou servidor designado por eles.

1.10. Entende-se por instalado, o equipamento que esteja devidamente fixado e conectado a rede elétrica, seguindo todas as instruções do manual de instalação de forma a não ferir o termo de garantia do aparelho, seguindo as normas da NBR5410 e NR-10 e devidamente testado.

1.11. O teste deve sanar qualquer dúvida sobre o bom funcionamento do equipamento que deve realizar a atividade fim do mesmo.

1.12. A contratada deverá comprovar a instalação e o bom funcionamento do equipamento através de um documento devidamente assinado pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou **Coordenadoria Municipal de Prevenção e Combate ao novo COVID-19**.

1.13. O documento deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) nome, CPF e telefone do técnico responsável pela instalação;
- b) endereço de instalação;
- c) itens instalados;
- d) testes realizados;
- e) nome, CPF e telefone do diretor da escola/creche ou alguém designado por ele;